



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/PMG

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP.

Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. **Lenilda Maria da Silva**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na rua marechal deodoro, nº 128, centro, GAMELEIRA/PE, portadora do RG Nº 7.033.236 SDS/PE E CPF Nº 066.183.724-61, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG nº. 5998848 SDS PE e CPF nº. 058.069.904-86, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, portadora da cédula de identidade nº 1.155.982 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 128.414.554-91; **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG nº 7009825 SDS/PE E CPF nº 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. E de outro lado, a Empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI** estabelecida a Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro, São Bento, CEP 58.865-000, Telefone (83) 9996-1984 inscrita no CNPJ sob o nº. 21.062.777/0001-50, neste ato representada por sua Sócia administradora a **Sr(a). Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado(a) na Avenida São Sebastião, 840, apto. 201, centro, São Bento (PB), CEP 58865-000, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1717395 SSP/PE e CPF nº. 027.380.014-08, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP.**

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS:21062777000150
Assinado em nome Digital por M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS:21062777000150
Data e Hora: 2021.02.11 10:42:00 -0500



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTITUÍDA EM 1964 - NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Assine em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4e2521c-a45c8-4883-9e95-91fac3e597c5

seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento definitivo do produto não exige a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.14 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.
- 4.15 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria em suas embalagens, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município da Gameleira.
- 4.16 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

M. K. DE
AZEVEDO
ARAUJO DUTRA
DANTAS:21062
777000150

Assinado de forma digital por M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS:21062777000150 em 14/04/2019 às 15:10:48.33 - São Bento, PE, Brasil, por Secretaria da Receita Federal do Brasil - PE. www.receita.fazenda.gov.br/SICREP/validaCPF/ www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509. www.assinaturas.br/validaX509.



- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 5.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;
 IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO MODELO HI WALL,	UND	12	AGRATTO	R\$ 1.348,90	R\$ 16.186,80

K DE
ZEVEDO
RAUJO
UTRA
ANTAS:2106
777000150

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d4e2521c-45c8-4883-9e95-91fac3e597c5

2	APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	AR	UND	4	AGRATTO	R\$ 1.498,00	R\$ 5.992,00
TOTAL							R\$ 22.178,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO MODELO HI WALL,	AR	UND	6	AGRATTO	R\$ 1.348,90	R\$ 8.093,40
2	APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	AR	UND	4	AGRATTO	R\$ 1.498,00	R\$ 5.992,00
3	APARELHO CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL CONTROLE REMOTO SEM FIO	AR	UND	5	AGRATTO	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
TOTAL							R\$ 25.335,40

K DE
ZEVEDO
RAUJO
JTRA
ANTAS:2106
77000150

Assinado em nome digital por #1
de 2020/05/05 10:57:46
Certificado: 11067798079
Selo: 1088-4049-0104-0001-00
Assinado em nome digital por #1
de 2020/05/05 10:57:46
Certificado: 11067798079
Selo: 1088-4049-0104-0001-00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO MODELO HI WALL,	UND	5	AGRATTO	R\$ 1.348,90	R\$ 6.744,50
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	3	AGRATTO	R\$ 1.498,00	R\$ 4.494,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL CONTROLE REMOTO SEM FIO	UND	1	AGRATTO	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
TOTAL						R\$ 13.488,50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/REFERÊNCIA	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTUS, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE	UND	5	AGRATTO	R\$ 1.348,90	R\$ 6.744,50

K DE
SEVEDO
BAUJO
JTRA
UNIAS:2106
77000150



**EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Gameleira.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
 - b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);
 - e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido no Termo de Referência;
 - f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (Exclusivo ao órgão gerenciador);

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;



- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus



agentes e prepostos;

- a) Definir como fiscal da **Prefeitura Municipal**:
- a.1) **Lenilda Maria da Silva – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- a.2) **Ítalo Agra de Oliveira Silva – Secretário Municipal de Educação**, referente aos itens da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Saúde**, o **Sr. Luiz Antonio Neves Mendes de Lima - Secretário Municipal de Saúde**;
- c) Definir como fiscal do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, a **Sra Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 11 de fevereiro de 2021.

V K DE
AZEVEDO
ARAUJO DUTRA
DANTAS:21062
777000150

Assinado de forma digital por M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS:2106277000150
Dir: e-BR, st=PE, l=SAO BENTO, m=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e=CPF.J1, ou=AR SOLUCOES CERTIFICADORAS, ou=22739531000103, cn=M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS:2106277000150
Dados: 2021.02.11 11:06:17 -0300'

ÓRGÃO GERENCIADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Lenilda Maria da Silva
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Mat.: 992461-1 / Portaria nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Lenilda Maria da Silva
CPF: . 066.183.724-61
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ítalo Agra de Oliveira Silva
CPF: 058.069.904-86
Secretária Municipal de Educação


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
CPF: 128.414.554-91
Secretário Municipal de Saúde


FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
CPF: 055.064.614-02
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Ítalo Agra de Oliveira Silva
Secretário de Educação
Mat.: 992473-1 / Port. nº 002/2021



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d4e2521c-45c8-4883-9e95-91fac3e597c5

FORNECEDOR REGISTRADO:

**M K DE AZEVEDO ARAUJO
DUTRA
DANTAS:21062777000150**

Assinado de forma digital por M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
DANTAS:21062777000150
DN: c=BR, st=PB, l=SAO BENTO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SOLIMOES
CERTIFICADORA, ou=22759531000103, cn=M K DE AZEVEDO ARAUJO
DUTRA DANTAS:21062777000150
Dados: 2021.02.11 11:04:58 -03'00'

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI
CNPJ Nº 21.062.777/0001-50
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CPF Nº. 027.380.014-08
(sócia administradora)**

TESTEMUNHAS:

NOME: Thaísa Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00

NOME: Ruan Sales do Santos

CPF: 112.592.734-82

16 DE ABRIL DE 2021